

Santa Margarida, 24 de julho de 2023.

Ao Sr.

**CARLOS ROBERTO BARBARA**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SANTA MARGARIDA/MG.**

Senhor Presidente,

Anexo ao presente, estamos enviando para apreciação, discussão e votação por essa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei n.º 203/2023, que “Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Maria Edwirges Campos - "Vó Duca" - na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências”.

Como se trata de matéria de relevante interesse público e urgência, solicitamos a convocação de reunião EXTRAORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL, visando à regular instauração do processo legislativo no tocante à apreciação, discussão e votação do presente projeto, com esteio no art. 110, XVI da Lei Orgânica Municipal.

Limitados ao exposto, nos colocamos a disposição para os esclarecimentos que se façam necessários, reiterando na oportunidade, protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente.

  
**Hbnelle Santana Otoni**  
Prefeito Municipal

**Natália Oliveira Guerra**  
Assessor do Presidente

*Natália Oliveira Guerra*  
**RECEBIDO**  
24 / 07 / 2023

**Projeto de Lei nº 203/2023,  
De 24 de julho de 2023.**

“Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI - Maria Edwirges Campos - "Vó Duca" - na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI MARIA EDWIRGES CAMPOS – “VÓ DUCA”, educandário vinculado à Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Edson Nunes de Oliveira n.º 209, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Margarida/MG.

**Art. 2º** - O Centro Municipal de Educação Infantil ora criado atenderá crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, subdivididas na seguinte conformidade:

I - Núcleo Creche, compreendendo crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade;

II - Núcleo Pré-Escola, compreendendo crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

**Parágrafo Único.** As crianças serão agrupadas de acordo com a forma a ser definida em regulamentação específica, observadas as normas já em curso no ensino infantil municipal.

**Art. 3º** - A supervisão e o acompanhamento técnico-administrativo e pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI MARIA EDWIRGES CAMPOS – “VÓ DUCA”, caberá à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** - O quadro de profissionais da educação que compõem as equipes técnica e administrativa e o quadro de apoio à educação equiparar-se-ão aos das demais Escolas Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.



**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Educação, mediante portaria, baixará normas complementares com vistas ao pleno funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI MARIA EDWIRGES CAMPOS – “VÓ DUCA”, dotando-os dos recursos materiais e humanos necessários.

**Art. 6º** - As despesas resultantes do disposto nesta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 7º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 637, de 3 de novembro de 1992 e as disposições em contrário.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 24 de julho de 2023.



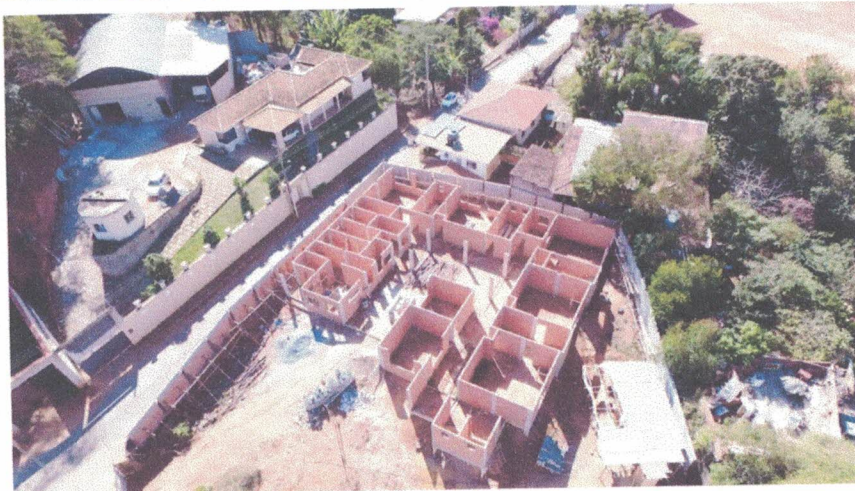
**Hbnelle Santana Otoni**  
**Prefeito Municipal**

## JUSTIFICATIVA

**Projeto de Lei n.º 203/2023,  
De 04 de julho de 2023.**

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES,**

1 – Conforme é do conhecimento de Vossas Excelências, o Município em parceria com o Estado de Minas Gerais, no âmbito do Projeto “Mãos Dadas” está executado a construção de uma Creche Municipal de Santa Margarida, com investimento da ordem de R\$ 1.592.442,83 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos).



2 - Que a obra está sendo executada na Rua Edson Nunes de Oliveira, nº 209, em terreno próprio da Prefeitura Municipal, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, no local onde, até o ano de 2011, funcionava o Abrigo São José, de responsabilidade da Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos de Santa Margarida.



3 – Para viabilizar a construção da obra de indiscutível interesse público, o Município necessitou buscar junto ao Poder Judiciário a reintegração da posse da área, tendo em vista que a entidade se recusou a restituir a área amigavelmente.

4 – Que a construção da nova creche atende exigência prevista no Plano Decenal de Educação e constantes questionamentos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

5 – A nova sede da Creche irá proporcionar mais segurança, conforto e, com absoluta certeza, melhorará as condições de trabalho dos servidores e isso refletirá nas crianças ali matriculadas.

6 – Com relação à área da construção pontuo que a Casa da Amizade há quase 15 (quinze) anos deixou de atender pessoas idosas e a área se encontrava abandonada, motivo pelo qual não mais subsiste qualquer interesse público em manter em vigor a Lei Municipal nº 637/92, mesmo porque o ato de doação da área jamais se concretizou, mediante a realização dos atos administrativos necessários.

7 – O Município lamenta a necessidade de socorrer-se à Justiça para reaver o imóvel, tendo em vista que a área há mais de uma década se encontrava abandonada, sem qualquer destinação de interesse público, sendo que mais de duas centenas de crianças serão beneficiadas pela obra quando concluída.

8 – Reforço que o presente projeto regulariza a situação jurídica da Creche Vó Duca uma vez que inexistia até o momento lei de criação.

9 – Com os grandes investimentos que estão sendo realizados na educação, nossas crianças terão um futuro melhor.

10 – O Poder Executivo municipal espera que o presente projeto seja apresentado, discutido e votado sem revanchismo ou amor político, pois o interesse maior é em nossas crianças.

11 – Diante disso, colocamos à apreciação desta Egrégia Câmara, o presente projeto de lei, possibilitando a apreciação e deliberação, com a apreciação em regime de URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA, na forma regimental.

Prefeitura M. de Santa Margarida, aos 24 de julho de 2023.

  
**Hbnelle Santana Otoni**  
**Prefeito Municipal**